



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (Descrição resumida):		Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos em Segurança do Trabalho, com atuação presencial periódica, visando a melhoria da gestão de saúde e segurança ocupacional no âmbito da Administração Municipal.
Data de Início do ETP		<u>Dia 27 de Abril de 2.026</u>
Servidor Responsável	Setor Administrativo:	Administração
	Servidor (a) Responsável:	<b>Osmar Vicente de Almeida Dias</b>
	Data da Entrega:	<u>Dia 27 de Abril de 2.026</u>

### 2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação, conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar o problema a ser resolvido e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, nos termos do art. 18, §1º, da mesma Lei.

A necessidade de contratação de serviços especializados em Segurança do Trabalho decorre do dever legal da Administração de garantir condições adequadas de saúde e segurança aos seus servidores, obrigação imposta pelas normas trabalhistas e regulamentadoras vigentes, em especial pela Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4), que disciplina a estruturação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

O problema que motiva esta contratação é a ausência de cobertura técnica especializada em segurança do trabalho no âmbito deste órgão, situação que



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

---

será detalhada na seção seguinte com base em levantamento realizado pela unidade requisitante, e que expõe os servidores a riscos ocupacionais sem o devido acompanhamento técnico, além de submeter a Administração a consequências legais decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O problema que motiva a presente contratação é a ausência de acompanhamento técnico especializado em Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito desta Administração Municipal, situação que expõe os servidores a riscos ocupacionais sem a devida gestão preventiva e coloca o Município em desconformidade com obrigações de natureza constitucional.

Embora os servidores municipais sejam regidos pelo regime estatutário — e, portanto, não estejam diretamente sujeitos à NR-4 em sua aplicação celetista —, o dever da Administração de garantir condições seguras e saudáveis de trabalho decorre diretamente do art. 7º, inciso XXII, combinado com o art. 39, §3º, ambos da Constituição Federal de 1988, que estendem aos servidores públicos o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho. Esse entendimento é corroborado pela Nota Técnica nº 83/2013/CGNOR/DSST/SIT da Secretaria de Inspeção do Trabalho e pela jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Em levantamento realizado identificou-se as seguintes lacunas concretas na gestão atual:

- Ausência de controle sistematizado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de registro de sua distribuição;
- Inexistência de monitoramento periódico das condições ambientais de trabalho;
- ausência de elaboração ou atualização dos documentos técnicos aplicáveis às atividades municipais;
- acumulação de demandas administrativas e processos judiciais sem respaldo técnico especializado;



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

---

A ausência desse serviço não configura apenas uma lacuna de gestão — representa descumprimento de dever constitucional e expõe o Município a responsabilidade administrativa e judicial decorrente de sua omissão.

Diante desse diagnóstico, a contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho apresenta-se como a solução capaz de suprir as lacunas identificadas de forma contínua, técnica e proporcional à realidade do quadro funcional municipal, conforme será demonstrado nas seções subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações (PCA) constitui instrumento de planejamento destinado a organizar e racionalizar as contratações públicas, promovendo eficiência, previsibilidade e melhor alocação de recursos. Ocorre que o Município de Ubarana, até o presente momento, não implantou formalmente o PCA, tampouco dispõe de normativo municipal que discipline sua elaboração e execução.

Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não configura impedimento para a realização da presente contratação, desde que a necessidade esteja devidamente motivada e demonstrada nos autos, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 não condiciona a validade do procedimento licitatório à existência prévia do referido plano, conforme entendimento adotado por órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Registra-se, ainda, que a demanda encontra respaldo no planejamento orçamentário do Município, com compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026 e alinhamento às diretrizes da LDO e do PPA, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade fiscal, assegurando a regularidade e a justificativa da contratação pretendida.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

---

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos de habilitação técnica da contratada

A empresa contratada deverá comprovar:

- Registro do profissional como Técnico em Segurança do Trabalho no MTE (Portaria 3.214/78, NR-4)
- Comprovação de vínculo empregatício ou societário do profissional habilitado com a empresa

### 5.2. Requisitos de execução

A prestação dos serviços deverá contemplar:

- Atendimento presencial nos setores municipais, com frequência mínima de **uma visita semanas e relatórios quinzenais**;
- Elaboração, organização e atualização periódica dos documentos técnicos aplicáveis às atividades deste Município.
- Monitoramento das condições ambientais de trabalho nos setores municipais;
- Controle documental de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo registros de fornecimento, substituição e treinamento para uso correto;
- Elaboração de laudos e pareceres técnicos para subsidiar a defesa administrativa e judicial do Município em matéria de saúde e segurança ocupacional;
- Emissão de relatórios periódicos das atividades realizadas, com frequência mensal, a ser definida no Termo de Referência;
- Observância das Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas por este Município.

O serviço objeto desta contratação possui **natureza continuada**, nos termos do **art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de serviço contratado para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

---

necessidade permanente desta Administração. A interrupção do serviço comprometeria o acompanhamento contínuo das condições de segurança dos servidores e a atualização dos documentos técnicos obrigatórios, cuja validade e eficácia dependem de revisão periódica ininterrupta.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Prestação de serviços técnicos especializados em Segurança do Trabalho;
- Profissional devidamente habilitado (Técnico em Segurança do Trabalho com registro);
- Elaboração, organização e atualização de documentos obrigatórios;
- Orientação quanto ao uso correto de EPIs;
- Apoio técnico ao setor jurídico em perícias trabalhistas;
- Emissão de relatórios periódicos das atividades realizadas;
- Acompanhamento das condições de trabalho nos setores municipais;
- Atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes.

A contratação será de natureza **continuada**, devido à necessidade permanente do serviço.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação dos serviços ora demandados encontra seu amparo metodológico não em precedentes históricos desta Municipalidade — dos quais se resente a presente contratação por seu caráter inaugural, mas na anatomia da própria necessidade: o número de vidas que habitam os quadros do serviço público municipal, os riscos que permeiam suas rotinas.

A estimativa será considerada como:

- **01 contratação de serviço técnico especializado**, com carga semanal estimada em no mínimo 01 (uma) visita semanal e na realização de relatórios quinzenais.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis:

QUADRO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES — SEGURANÇA DO TRABALHO		
CRITÉRIO DE ANÁLISE	SOLUÇÃO 1 Manutenção do modelo atual (apenas emissão de documentos)	SOLUÇÃO 2 Contratação de serviço técnico especializado completo
Custo	(-) Custo maior em relação ao modelo básico	(+) Menor custo imediato (-) Redução de despesas com litígios, afastamentos e indenizações trabalhistas
Conformidade legal	(-) Não garante conformidade total com a legislação trabalhista e Normas Regulamentadoras	(+) Maior conformidade com a legislação de Segurança do Trabalho (+) Aderência contínua às NRs e atualizações normativas
Prevenção de riscos	(-) Atuação limitada à emissão de documentos (-) Ausência de prevenção ativa de riscos ocupacionais	(+) Prevenção de acidentes e afastamentos (+) Acompanhamento contínuo das condições de trabalho
Gestão documental (EPs)	(-) Organização documental precária e sujeita a autuações fiscais	(+) Melhor organização documental de EPs (+) Registros auditáveis e rastreáveis
Defesa jurídica e perícias	(-) Fragilidade em processos judiciais (-) Ausência de laudo técnico robusto para perícias	(+) Apoio técnico especializado ao setor jurídico (+) Fortalecimento da defesa em perícias judiciais
Suporte técnico contínuo	(-) Nenhum suporte técnico especializado contínuo	(+) Apoio técnico especializado com atuação presencial periódica
CONCLUSÃO	Embora reduza o custo imediato, expõe a Administração a riscos trabalhistas, autuações e fragilidade probatória em litígios.	Melhor relação custo-benefício no longo prazo. Atende ao interesse público, à conformidade normativa (art. 18, Lei 14.133/21) e à proteção do erário.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa direta junto a fornecedores regionais especializados em serviços de Segurança do Trabalho via e-mail. A opção por essa metodologia justifica-se pela ausência de registros compatíveis com o objeto nos bancos de preços governamentais consultados, em razão das especificidades do serviço contratado, que contempla frequência de visitas técnicas semanais e elaboração de relatórios quinzenais, configuração esta não padronizada nos contratos disponíveis para consulta.

Os orçamentos obtidos foram os seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)
W.A.R Consultoria em Segurança do Trabalho	24.433.745/0001-02	R\$ 46.000,00	R\$ 3.833,33
Multivisão	55.194.749/0001-09	R\$ 37.200,00	R\$ 3.100,00



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Fornecedor	CNPJ	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)
C.R Segurança e Treinamento	51.446.263/0001-60	R\$ 43.200,00	R\$ 3.600,00

Portanto, o valor final de referência final para a contratação é de acordo com o Menor Preço, sendo R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução eleita consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança do Trabalho, com atuação presencial periódica no âmbito desta Administração Municipal.

A escolha por essa modalidade de solução não é meramente operacional — é estrutural. Ela responde a um diagnóstico preciso: a Administração Municipal carece, hoje, de acompanhamento técnico especializado capaz de identificar riscos antes que se convertam em danos, organizar documentos antes que sua ausência se torne prova contra o Município, e orientar servidores antes que a falta de orientação vire passivo judicial.

A solução opera em cinco eixos integrados e interdependentes:

**I — Gestão documental e de EPIs** Elaboração, organização e atualização contínua dos documentos técnicos obrigatórios aplicáveis às atividades municipais, incluindo o controle sistematizado do fornecimento, substituição e registro de Equipamentos de Proteção Individual, com rastreabilidade auditável.

**II — Monitoramento das condições de trabalho** Acompanhamento periódico e presencial das condições ambientais e ergonômicas dos postos de trabalho dos servidores municipais, com emissão de relatórios técnicos quinzenais que documentem o estado das instalações, os riscos identificados e as providências adotadas ou recomendadas.

**III — Orientação e capacitação dos servidores** Ações sistemáticas de orientação quanto ao uso correto de EPIs, às boas práticas de segurança ocupacional e às normas regulamentadoras aplicáveis às rotinas de cada setor, promovendo cultura preventiva no ambiente de trabalho.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

---

**IV — Apoio técnico ao setor jurídico** Elaboração de laudos, pareceres e relatórios técnicos destinados a subsidiar a defesa administrativa e judicial do Município em matérias que envolvam saúde e segurança ocupacional, fortalecendo a posição institucional do Município em perícias e ações trabalhistas.

**V — Conformidade normativa contínua** Acompanhamento das atualizações das Normas Regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com adequação tempestiva dos procedimentos e documentos municipais às novas exigências, prevenindo a configuração de irregularidades supervenientes.

A integração desses eixos é o que distingue a presente solução da mera emissão episódica de documentos — modelo que, conforme demonstrado na análise comparativa constante da Seção 7 deste ETP, se mostrou insuficiente para atender às obrigações constitucionais e legais desta Administração.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se aplica o parcelamento, pois o objeto consiste em prestação de serviço contínuo e integrado.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a execução do contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

A conformidade normativa desta Administração com as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades municipais, eliminando o estado de desconformidade atualmente identificado e reduzindo a exposição do Município a autuações fiscais.

A proteção efetiva dos servidores, mediante identificação precoce de riscos ocupacionais, redução de acidentes de trabalho e afastamentos por doenças laborais, em atendimento ao dever constitucional previsto no art. 7º, inciso XXII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal de 1988.

A organização documental auditável dos Equipamentos de Proteção



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

---

Individual e dos demais documentos técnicos obrigatórios, com registros capazes de atender às exigências probatórias em processos administrativos e judiciais.

A redução do passivo judicial trabalhista, pelo fortalecimento da defesa municipal em perícias e ações que envolvam saúde e segurança ocupacional, com suporte de laudos e pareceres técnicos elaborados por profissional habilitado.

Os resultados serão verificados pelo fiscal do contrato por meio dos relatórios quinzenais, registros documentais produzidos e indicadores de afastamento do quadro de servidores, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021..

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências prévias.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações diretamente correlatas.

## **14. RESPONSÁVEIS**

O(s) responsável (is) pelo acompanhamento e coordenação do processo de elaboração e implementação deste Estudo Técnico Preliminar são:

**Osmar Vicente de Almeida Dias**

**Chefe do departamento de fiscalização tributária**

## **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais diretos relevantes.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os elementos reunidos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstram, de forma consistente, que a presente contratação é tecnicamente



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

---

viável, juridicamente fundamentada e economicamente justificada.

Do ponto de vista técnico, a solução eleita é adequada à natureza do problema identificado — a ausência de acompanhamento especializado em Segurança do Trabalho —, sendo executável por empresas presentes no mercado regional, conforme atestam os orçamentos coletados junto a três fornecedores especializados.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Segurança do Trabalho, nas condições descritas neste estudo.

Ubarana – SP, 27 de Abril de 2026.

---

**OSMAR VICENTE DE ALMEIDA DIAS**

Chefe do departamento de fiscalização tributária